



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **EDITAL Nº 39/2017**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>: DEPTO DE OBRAS</b>
<b>CONVITE</b>	<b>: 04/2017</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 1251/2017</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</b>
<b>OBJETO</b>	<b>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE COBERTURA DAS QUADRAS DA EMEFEI ALZIRO BRANDÃO E EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.</b>
<b>FUNDAMENTO</b>	<b>: LEI FEDERAL No. 8.666/93 COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL No. 8.883/94, PELA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PELA LEI FEDERAL Nº 6.496/77, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/08, PELA LEI 955/73 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.</b>
<b>ABERTURA</b>	<b><u>11 de AGOSTO de 2017 às 10:00 HORAS.</u></b>
<b>LOCAL</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 – CENTRO, PIRACAIA/SP.</b>
<b>PREÂMBULO</b>	

A Prefeitura do Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, **às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2017,** procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE COBERTURA DAS QUADRAS DA EMEFEI ALZIRO BRANDÃO E EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, pela Lei Federal nº 5.194/66 e pela Lei Federal nº 6.496/77, LC nº 50/08 e Lei nº 955/73, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP. O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, numeradas e com índice e rosto dos documentos acostados, na ordem do edital, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, onde o proponente receberá autenticação nos três envelopes fechados designados “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.
- 1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo IX**, e ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:
- 1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.
- 1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.
- 1.4.3- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão preferencialmente ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, com índice e folha de rosto a cada documento apresentado, na ordem do edital, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas e rosto inicial indicativo de cada documento apresentado.
- 1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.
- 1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;
- b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
- c) Não estejam reunidas em consórcio;
- d) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

1.11 - A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julgue necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.

1.14 - O preço total estimado pela Prefeitura, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - A Prefeitura reserva-se o direito de poder propor modificações nas especificações técnicas das obras e serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

1.19 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução das obras e serviços objeto de contratação para o presente exercício correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração **00162.12.368.0016.1-008.4.4.90.51.00.00 (tesouro/educação)**.

1.20 - Esta pasta contém o **EDITAL DE CONVITE**, bem como as peças complementares, como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- Projetos Básico
Anexo III	- Memorial Descritivo
Anexo IV	- Planilhas de Orçamentos
Anexo V	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo VI	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.
Anexo VII	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo VIII	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;
Anexo IX	- Modelo de credenciamento
Anexo X	- Planilha de BDI
Anexo XI	- Modelo Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no município
Anexo XII	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.21 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.22 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração – Setor de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062 - fax ramal 2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.23 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas ou complementação de qualquer documentação licitatória enviadas ou emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.24 – A empresa vencedora deverá entregar a Caderneta de Obra quando do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

1.25 - A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

1.26 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73.

1.27 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

## 2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, com folha de rosto indicando o documento e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.

2.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devendo conter:

2.2.1 – Declarações a serem apresentadas devendo constar de um único documento, podendo ser mantidas as redações dos modelos propostos, caso não sejam mantidas que apresentem o similar escopo.

- a- Termo de Compromisso, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo V**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- Declaração, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **Anexo VIII**

2.2.2 - A **documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação.
- b - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- c - Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos referentes a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade na data da apresentação.
- d - Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante, com validade na data de apresentação.
- e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#).

2.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

2.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.

**2.2.2.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**2.2.3 - A documentação relativa à regularidade Jurídica, que consistirá, conforme o caso em:**

a – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

a - Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia - CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.

b - Indicação do responsável técnico pelos serviços e comprovação de que o profissional pertence ao quadro da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:

b.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante.

b.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

c - **Comprovação de capacidade técnica profissional** será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente ao quadro permanente da empresa licitante tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa como responsável técnico, inscrito na certidão de registro da empresa junto ao CREA, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73;

2.2.5 - A **documentação relativa à qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 - Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(CAPITAL INTEGRALIZADO)}}$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**b5** - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

**c** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O envelope da “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”, com folhas numeradas seqüencialmente, na ordem exigida neste edital, com rosto antes de cada documento e com índice, que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

### 4.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

**a** - **Preço Global Total POR ITEM** para a execução de todos os serviços relacionados nas planilhas de orçamentos, **Anexo “IV”**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

**b** – Declaração de que no **preço global** indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

**c** - **Preços unitários** em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas constantes do **Anexo IV**, devidamente assinadas, nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

**d** - Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01 (um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a “data de referência dos preços”, devendo ser declarada formalmente esta condição, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

**e** - **Cronograma físico - financeiro** detalhado, para cada item, que relate a seqüência executiva do serviço, demarcando etapas, atividades, prazos, custos e quantidades executadas a cada período, conforme **prazo fixado em 60 (sessenta) dias** para execução dos serviços, devendo apresentar correlação fiel das quantidades executadas com os respectivos preços por especialidade de serviço nos períodos, devidamente assinado nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

**e** - **Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

**f** - **Indicação detalhada da taxa de B.D.I.** que será adotada nesta licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

f.1 – O BDI adotado como base foi de 25%;

g - **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

g.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

g.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado

## 5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados “**ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

5.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

5.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

5.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “**ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL**” dos habilitados.

5.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

5.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

5.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

5.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”.

5.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

5.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.10.2."a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes e não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

5.12 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

5.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

5.15 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico-financeiro em desacordo com o cronograma físico ou que se apresentarem de forma inexequível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;  
a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;  
a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos- **Anexo IV**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global por item**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

d - A Comissão Permanente de Licitações e o Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, ou quem ela determinar, poderá vistoriar as instalações indicadas pela licitante em qualquer fase deste processo licitatório, se necessário for, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos.

e - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

## 6 - DO CONTRATO

6.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada por item, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (**Anexo VII**);

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94, somente podendo ser assinado após vitoria da contratante à sede da licitante vencedora comprovando a veracidade da proposta e as condições reais da empresa em sua sede, podendo promover diligências em órgãos e demais exigências apresentadas no edital.

6.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

6.5 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados na presente obra e serviço licitado;

6.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

6.7 – A empresa contratada deverá apresentar Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município, conforme modelo Anexo XI.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **60 (sessenta) dias** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da ordem de início dos serviços, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas imprevisíveis que prejudiquem o cronograma;

7.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, após a assinatura do contrato.

7.3 - A contratada deverá executar e proceder à entrega mensal, a partir da emissão da ordem de serviço específica, as medições dos serviços executados, obrigatoriamente, salvo a primeira e última medições, que poderão conter períodos inferiores. Poderão ser requisitados apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado com base em medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se :

a) As medições dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela empresa contratada até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

b) As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital;

c) O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;

d) O Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte do Departamento de Obras;

e) Os pagamentos serão efetuados pela contratante após a medição ser protocolada e aprovada, até o 10º dia, a contar desta obrigatória aprovação, através de depósito bancário em conta do contratado.

7.5 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, através de seu corpo técnico e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

7.6 - A Prefeitura aceitará subcontratadas de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente, e tenha aceito tais subcontratadas, por escrito, sendo seu deferimento ou indeferimento feito da mesma forma pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, e que a contratada assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados;

7.7 - As obras e serviços serão contratados em regime de empreitada por preço unitário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

7.8 - A empresa contratada deverá manter no local da obra o responsável técnico indicado no item 2.2.4.b do edital.

7.9 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;

7.10 - As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas aos preços unitários constantes na planilha de preços e serviços, apresentada na proposta comercial. Caso ocorram obras e serviços cujos preços não constem na planilha referida, adotar-se-á mediante acordo entre as partes, composições analíticas de preços unitários de mercado, correspondentes, respeitados os limites legais e o BDI apresentados na proposta comercial;

7.11 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, bem como os projetos executivos que forem necessários das diversas atividades e os demais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.12 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinas, transportes e translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.13- A Contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra e /ou serviço, que, comprovadamente sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.14- O recebimento das obras e/ou serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato.

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

c1 - abandono dos serviços ora contratados;

c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração (item 6.6 deste Edital)

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

8.2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos e publicado no site da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 02 de agosto de 2017.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I

### Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação CV Nº 28/2014, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, providenciária e fiscal, projetos executivos das diversas atividades envolvidas, sondagens, reposição de solo, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2017.

Assinatura e carimbo

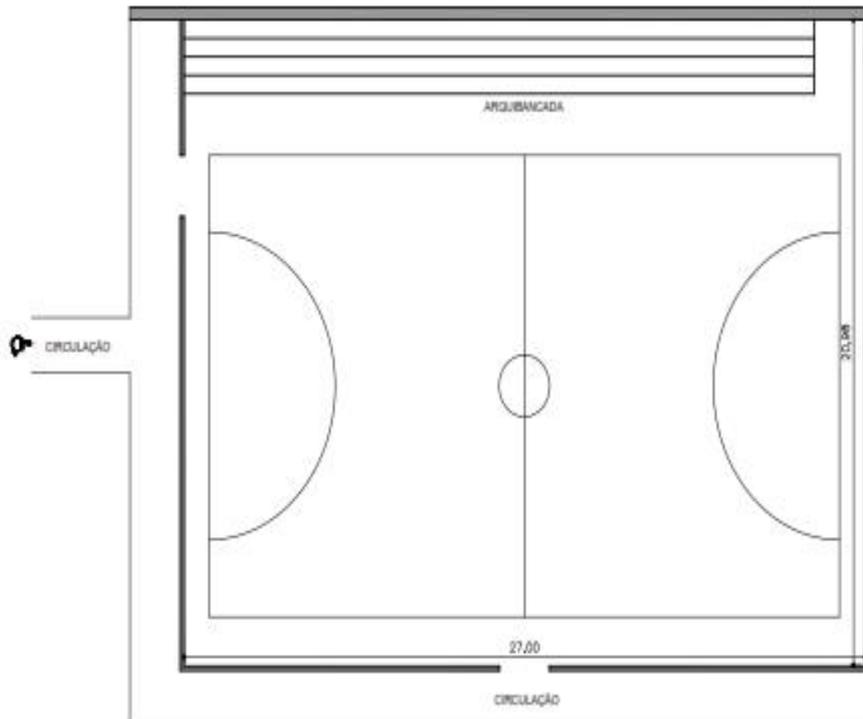


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO – II – PROJETOS BASICOS

### ITEM 01: PROJETO BASICO PARA COBERTURA DA QUADRA DA EMEFEI ALZIRO BRANDÃO



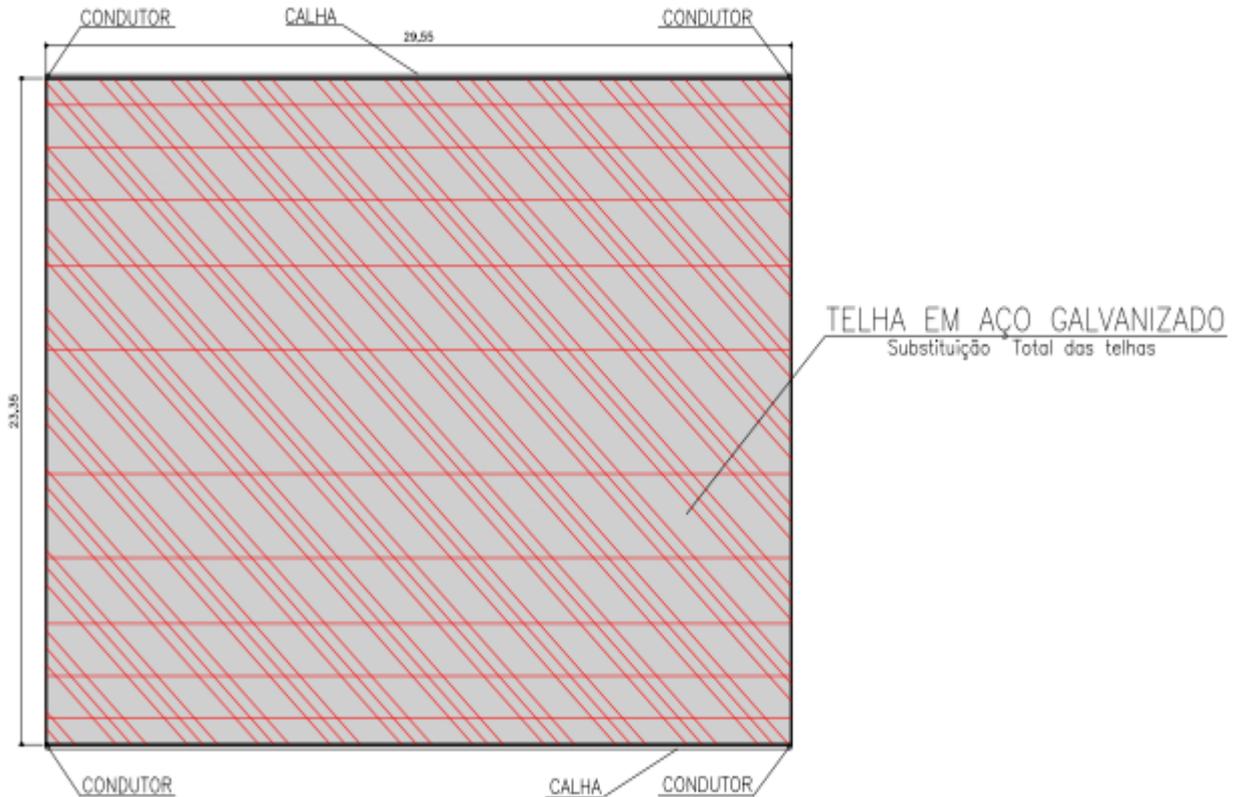
**PLANTA**  
Escala 1:200

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP</b>		
<b>PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO</b>		
Engº Resp.Técnico TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA CREA Nº 5069642150 – SP	AUTOR DPO DATA 26/06/2017	REVISÃO <b>01/03</b>
		ESCALA 1:200
OBJETO: PROJETO REFORMA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br



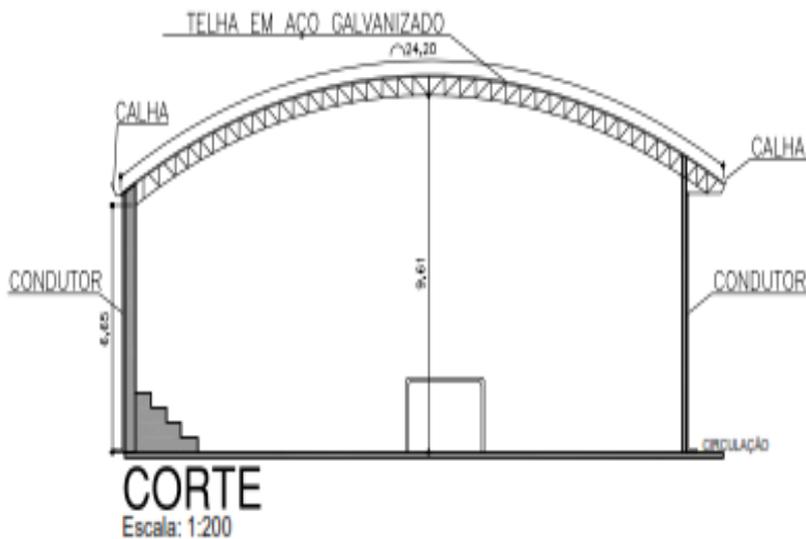
**PLANTA DE COBERTURA**  
Escala 1:200

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP</b>		
<b>PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO</b>		
Eng.º Resp. Técnico <b>TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA</b> CREA Nº 5069642150 - SP	ALZIRO BRANDÃO DPO 26/06/2017	<b>02/03</b>
		ESCALA 1:200
PROJETO REFORMA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
 www.piracaia.sp.gov.br



TELHAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	
Área do telhado	715,11 m <sup>2</sup>
nº de Telhas	TOTAL

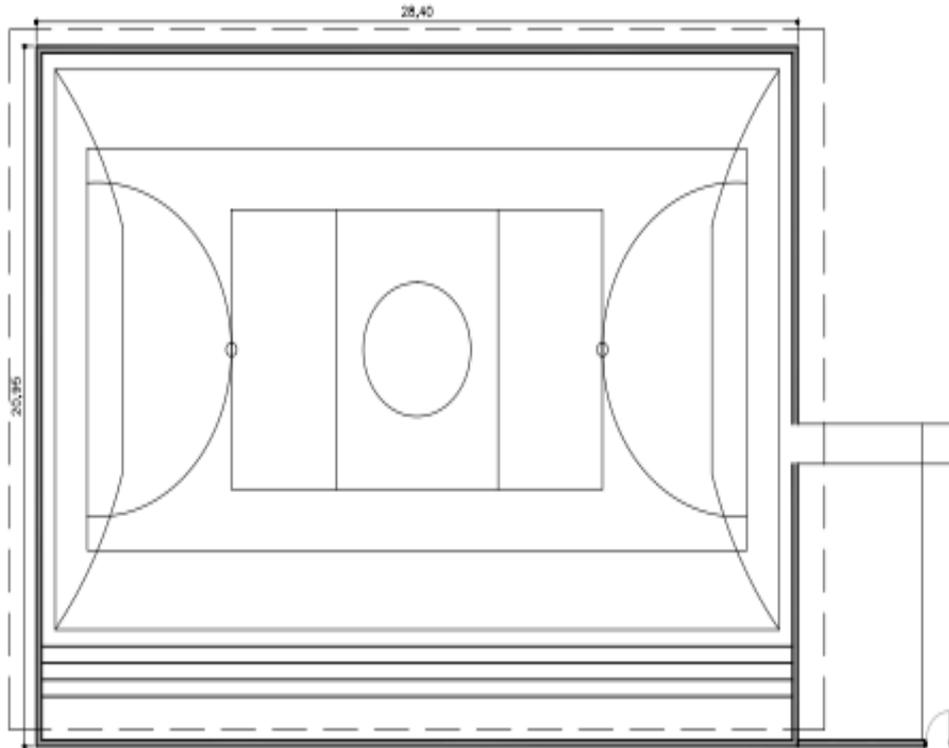
PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO		
Eng.º Resp. Técnico TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA CREA Nº 5069642150 - SP	AUTOR DPO DATA 26/06/2017	PRIMEIRA <b>03/03</b>
PROJETO REFORMA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO		ESCALA 1:200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ITEM 02: PROJETO BASICO PARA COBERTURA DA QUADRA DA EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES



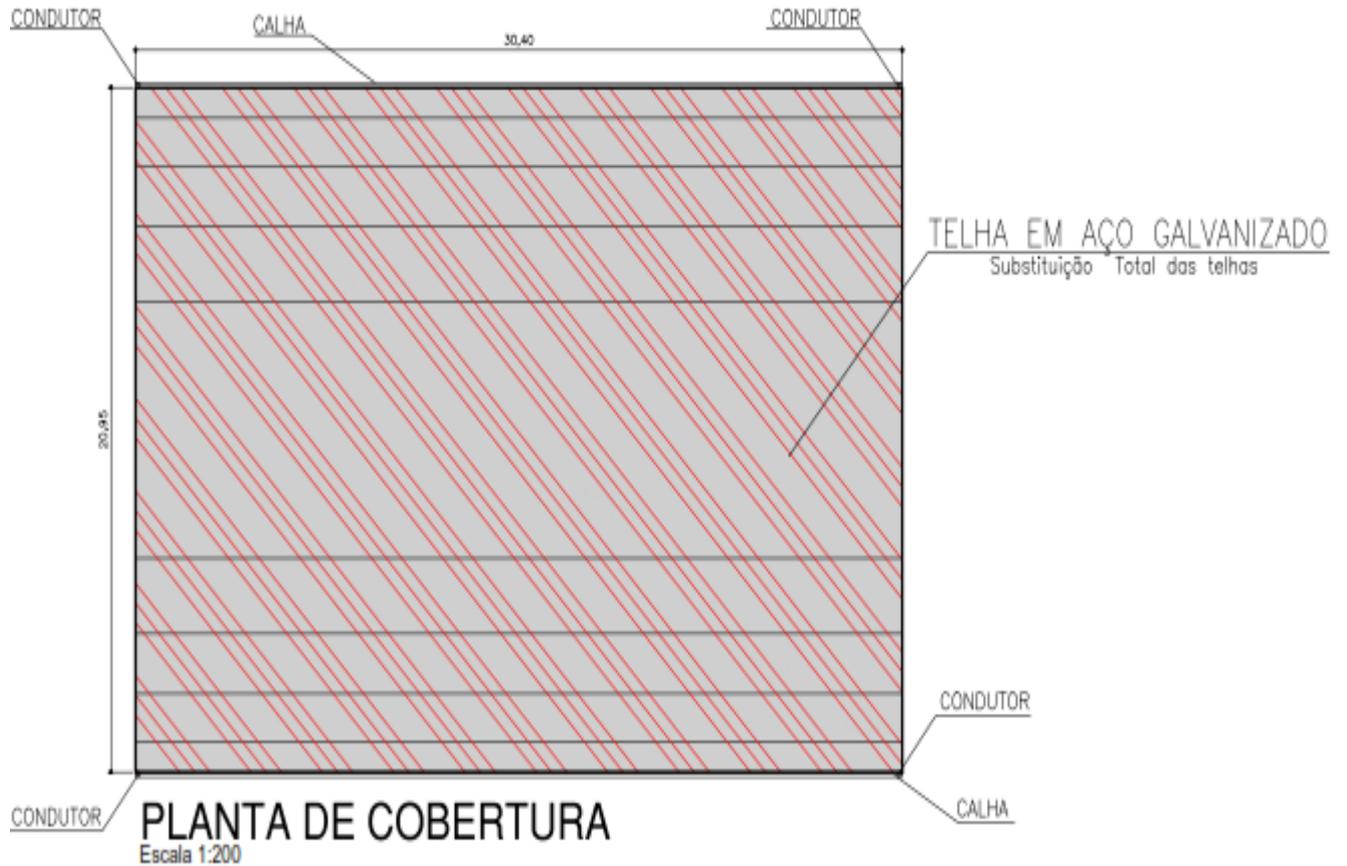
**PLANTA**  
Escala 1:200

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP</b>		
<b>REFORMA DA COBERTURA EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES</b>		
Engº Resp.Técnico TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA CREA Nº 5069642150 – SP	AUTOR DPO DATA 26/06/2017	PRIMEIRA <b>01/03</b>
		ESCALA 1:200
ARQUIVO PROJETO REFORMA COBERTURA EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

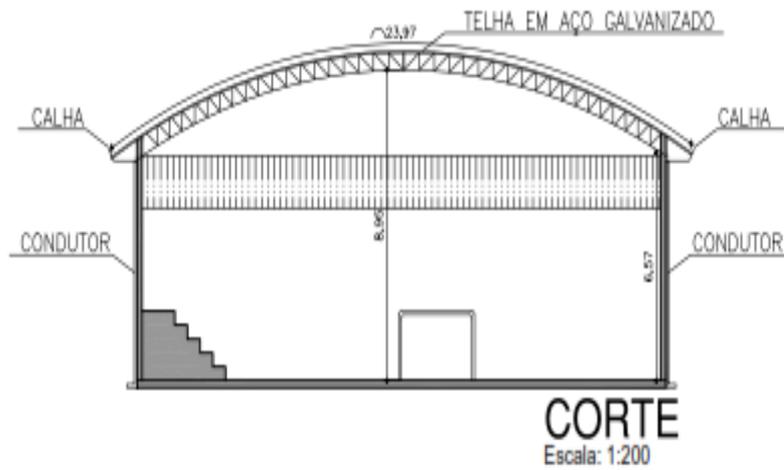


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP</b>		
<b>REFORMA DA COBERTURA EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES</b>		
Engº Resp.Técnico TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA CRÉA N° 5069642150 - SP	AUTOR DPO DATA 26/06/2017	PRIMEIRA <b>02/03</b>
PROJETO		ESCALA 1:200
PROJETO REFORMA COBERTURA EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br



TELHAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	
Área do telhado	728,68 m <sup>2</sup>
n° de Telhas	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP			
<b>REFORMA DA COBERTURA EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES</b>			
Eng.º Resp. Técnico TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA CREA Nº 5069642150 - SP	ART Nº	AUTORIZADO DPO DATA 26/06/2017	PRIMEIRA <b>03/03</b> ESCALA 1:200
PROJETO REFORMA COBERTURA EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO III - MEMORIAIS DESCRITIVO

### ITEM 01: MEMORIAL DESCRITIVO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMFEI ALZIRO BRANDÃO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Titulo: Cobertura da Quadra da EMFEI Alziro Brandão.  
Local: Rua Francisco da Silva Pinto, 345 BAIRRO: Morro Vermelho.  
Município: Piracaia- SP

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT e Norma de Revisão da NB-143 (02:125.01-001.2000)**, aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Obras, viação e serviços municipais da Prefeitura de Piracaia, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Piracaia fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência entre quantitativos mensais e unitários valera o valor mensal. Em caso de divergência encontrada pelo licitante, o mesmo devera manifestar ate a licitação, caso contrario aceita como válidos os valores ali apontados, o mesmo com projeto básico apresentado.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

#### **Uso de equipamento de segurança**

Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

A Contratada tem obrigação de:

- a) adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

Os EPIs básicos, mas não exclusivos as atividades da contratada, são:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **Capacete**

Proteção da cabeça contra a projeção e/ou queda de objetos, contato com partes energizadas, etc.

## **Botina de Segurança com biqueira e palmilha anti-perfurante**

Proteção dos pés contra a queda de objetos, esmagamento, corte, perfuração, proteção elétrica, etc.

## **Óculos de proteção**

Proteção dos olhos contra a projeção de objetos, calor, intensidade luminosa, radiação.

## **Máscaras de proteção respiratória**

Proteção contra inalação de poeiras, fumos e gases nocivos à saúde.

## **Luvas**

Proteção das mãos contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade.

## **Proteção contra quedas**

Cinto paraquedista, corda salva-vidas e trava-quedas e/ou outro dispositivo para escalada em altura. Proteção contra quedas em trabalhos acima de 1,8 metros de altura.

## **Protetor Auricular**

Para atividades com furadeiras, brocas, marteletes, esmerilhadeiras, lixadeiras e que provocam ruído intenso.

Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado por lei.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 – Fornecimento e Instalação de placas de obra**

Deverá a contratada fornecer placa de obra em chapa de aço galvanizado, para identificação da obra a ser realizada, nas dimensões indicadas no memorial de cálculo, e de acordo com as normas do crea.

## **2. COBERTURA**

### **2.1 – Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster tipo sanduiche espessura de 0,50 mm com poliuretano.**

Será executado telhamento com telha de aço pré pintada com epóxi e poliéster tipo sanduiche = 0,50 mm. Deverá ser entregues em perfeitas condições de uso, sanadas eventuais goteiras.

## **3. DRENAGEM PLUVIAL**

### **3.1 – Calhas ou agua furtada em chapa galvanizada nº28 - corte 0,33 m**

Nos locais indicados em projeto, será executada calha em chapa galvanizada, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso. As águas captadas pela calha serão lançadas no terreno permeável através de condutores de PVC, conforme projeto. As descidas e caminhamento das águas pluviais captadas no telhado devem ser aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 3.2 – Tubo de PVC rígido junta elástica DN 100 MM (4") inclusive conexões

Será utilizado para execução dos tubos de queda de água pluvial da calha até o local apropriado.

## 4. PINTURA

### 4.1 - Esmalte em estrutura metálica

Deverá ser aplicado o número de demãos necessárias obtenção uma pintura perfeita de tinta com esmalte em superfície metálica, conforme instruções do fabricante, em todos os elementos da estrutura da cobertura da quadra.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a sondagem, ensaios, projeto executivo e projetos complementares que se fizerem necessário deverão ser por conta da contratada e incluídos na taxa apresentada de BDI como riscos.

Toda a responsabilidade técnica da adoção de qualquer solução a problemas que se apresentem durante a obra é do responsável técnico constante da proposta apresentada pelo licitante, que deve ser o mesmo da execução da obra.

A licitante deverá atender o previsto no código de obra municipais (Lei complementar 50/2008) e do código de administração (LEI 955/73), em especial quanto a obrigação da segurança da obra e do entorno e do tapume para proteger os munícipes de possíveis acidentes.

A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

OBS: Os serviços descritos ou solicitados no presente Memorial Descritivo, no que se refere à forma técnica de execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada. ‘

Piracaia-SP, 26 de Junho de 2017.

---

Tiago Aparecido de Oliveira.  
Resp. Tec. – CREA –5069642150-SP  
Engenheiro Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ITEM 02: MEMORIAL DESCRITIVO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Titulo: Cobertura da Quadra da Orlando Júlio Guimarães.  
Local: Avenida Roma, 300 BAIRRO: Residencial Parque San Marino.  
Município: Piracaia- SP

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT e Norma de Revisão da NB-143 (02:125.01-001.2000)**, aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Obras, viação e serviços municipais da Prefeitura de Piracaia, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Piracaia fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência entre quantitativos mensais e unitários valera o valor mensal. Em caso de divergência encontrada pelo licitante, o mesmo devera manifestar ate a licitação, caso contrario aceita como válidos os valores ali apontados, o mesmo com projeto básico apresentado.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado por lei.

## **5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.2 – Fornecimento e Instalação de placas de obra**

Deverá a contratada fornecer placa de obra em chapa de aço galvanizado, para identificação da obra a ser realizada, nas dimensões indicadas no memorial de cálculo, e de acordo com as normas do crea.

## **6. COBERTURA**

### **2.1 – Remoção da cobertura existente.**

Será executada a remoção das telhas existentes, o material da remoção deverá ser transportado para o local mais adequado.

### **2.2 – Estrutura Metálica e Cobertura.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A estrutura da cobertura será em perfil metálico, de acordo com projeto estrutural fornecido pela contratada, do tipo arco, e será executada (apoiada) sobre pilares metálicos, e toda a estrutura metálica deverá ser aplicada um fundo anti-corrosivo em duas demãos.

## **2.3 – Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster tipo sanduiche espessura de 0,50 mm com poliuretano.**

Será executado telhamento com telha de aço pré pintada com epóxi e poliéster tipo sanduiche = 0,50 mm. Deverá ser entregues em perfeitas condições de uso, sanadas eventuais goteiras.

## **2.4 –Fechamento Lateral em Telha.**

Será executado telhamento com telha de aço pré-pintada com epóxi e poliéster tipo sanduiche = 0,50 mm. Deverá ser entregues em perfeitas condições de uso.

## **7. DRENAGEM PLUVIAL**

### **3.1 – Calhas ou agua furtada em chapa galvanizada nº28 - corte 0,33 m**

Nos locais indicados em projeto, será executada calha em chapa galvanizada, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso. As águas captadas pela calha serão lançadas no terreno permeável através de condutores de PVC, conforme projeto. As descidas e caminhamento das águas pluviais captadas no telhado devem ser aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

### **3.3 – Tubo de PVC rígido junta elástica DN 75 MM (3") inclusive conexões**

Será utilizado para execução dos tubos de queda de água pluvial da calha até o local apropriado.

## **8. PINTURA**

### **4.1 - Esmalte em estrutura metálica**

Deverá ser aplicado o número de demãos necessárias obtenção uma pintura perfeita de tinta com esmalte em superfície metálica, conforme instruções do fabricante, em todos os elementos da estrutura da cobertura da quadra.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda a sondagem, ensaios, projeto executivo e projetos complementares que se fizerem necessário deverão ser por conta da contratada e incluídos na taxa apresentada de BDI como riscos.

Toda a responsabilidade técnica da adoção de qualquer solução a problemas que se apresentem durante a obra é do responsável técnico constante da proposta apresentada pelo licitante, que deve ser o mesmo da execução da obra.

A licitante deverá atender o previsto no código de obra municipais (Lei complementar 50/2008) e do código de administração (LEI 955/73), em especial quanto a obrigação da segurança da obra e do entorno e do tapume para proteger os munícipes de possíveis acidentes.

A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços. Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

OBS: Os serviços descritos ou solicitados no presente Memorial Descritivo, no que se refere à forma técnica de execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada. ‘

Piracaia-SP, 26 de Junho de 2017.

---

Tiago Aparecido de Oliveira.  
Resp. Tec. – CREA –5069642150-SP  
Engenheiro Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
 www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO IV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

### ITEM 01: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIA DE CALCULO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

		<b>PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO</b>						
		<b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b>						
		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
		<b>BASE BOLETIM CPOS 169 01/03/2017 E SINAPI 05/2017 (COM DESONERAÇÃO)</b>					<b>BDI:</b>	<b>25%</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI 20%	TOTAL	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>61.771,77</b>
<b>1</b>		<b>COBERTURA DA QUADRA</b>					<b>R\$ 61.771,77</b>	
1.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	715,11	R\$ 38,92	R\$ 48,65	R\$ 34.790,10	
1.2	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	715,11	R\$ 26,01	R\$ 32,51	R\$ 23.250,01	
1.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	59,10	R\$ 35,64	R\$ 44,55	R\$ 2.632,91	
1.4	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 43,95	R\$ 54,94	R\$ 1.098,75	
Diretor do Departamento de Obras							Município de Piracáia	
							Piracáia, 26 de Junho de 2017	

		<b>PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO</b>						
		<b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b>						
		<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>						
		<b>BASE BOLETIM CPOS 169 01/03/2017 E SINAPI 05/2017 (COM DESONERAÇÃO)</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.			
<b>1</b>		<b>MURO DE ARRIMO/CONTENÇÃO</b>						
1.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	715,11	29,55*24,20			
1.2	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	715,11	29,55*24,20			
1.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	59,10	29,55*2			
1.4	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	5*4			

		<b>CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO</b>												
		CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP											
		OBRA:	PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEF ALZIRO BRANDÃO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até	A Realizar - Meses				DATA BASE				mar/17		VALORES EM R\$	
		/ /	1	2	3	4					ÚLTIMA	Total		
1	COBERTURA DA QUADRA		R\$ 30.885,89	R\$ 30.885,88								R\$ 61.771,77		
<b>TOTAIS ADA LICITAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>R\$ 30.885,89</b>	<b>R\$ 30.885,88</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>NIHIL</b>	<b>R\$ 61.771,77</b>	
<b>CONTRAPARTIDA FÍSICA</b>												<b>0,00</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>0,00</b>												
<b>DESEMBOLSO</b>												<b>0,00</b>		
<b>CONTRAPARTIDA FINANCEIRA</b>												<b>0,00</b>		
<b>Responsável Profissional</b>			<b>Representante Legal Tomador</b>				<b>Agente Técnico:</b>							
Nome:	TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA	Reg. Profissional:	5069642150	NOME:	DRº JOSÉ SILVINO CINTRA	Nome do Técnico:	ROGÉRIO MOREIRA BARBOSA	Reg. Profissional:	DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS					
Nome:		Reg. Profissional:		CPF:		Nome:		Reg. Profissional:						
Nome:		Reg. Profissional:		NOME:	PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA	Nome:		Reg. Profissional:						
Assinatura:		Reg. Profissional:		CARGO:	CREA	Assinatura:		Reg. Profissional:						

OBS.: Última parcela de desembolso - Mínimo de 10% do financiamento, com liberação após parecer conclusivo e comprovação com documentação fiscal até 30 dias da liberação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
 www.piracaia.sp.gov.br

## ITEM 02: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE MEMORIA DE CALCULO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES

								PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES							
								MUNICÍPIO DE PIRACAIA							
								PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
								BASE BOLETIM CPOS 169 01/03/2017 E SINAPI 05/2017 (COM DESONERAÇÃO)							
								BDI: 25%							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI 20%	TOTAL								
TOTAL							R\$	67.604,92							
COBERTURA DA QUADRA							R\$	67.604,92							
1.1	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	728,68	R\$ 4,72	R\$ 5,90	R\$ 4.299,24								
1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	728,68	R\$ 38,92	R\$ 48,65	R\$ 35.450,52								
1.3	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	728,68	R\$ 26,01	R\$ 32,51	R\$ 23.691,37								
1.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	68,80	R\$ 35,64	R\$ 44,55	R\$ 3.065,04								
1.5	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 43,95	R\$ 54,94	R\$ 1.098,75								
								Diretor do Departamento de Obras				Município de Piracáia			
								Piracáia, 26 de Junho de 2017							

								PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES							
								MUNICÍPIO DE PIRACAIA							
								MEMÓRIA DE CÁLCULO							
								BASE BOLETIM CPOS 169 01/03/2017 E SINAPI 05/2017 (COM DESONERAÇÃO)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.										
MURO DE ARRIMO/CONTENÇÃO															
1.1	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	728,68	30,40*23,97										
1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	728,68	30,40*23,97										
1.3	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	728,68	30,40*23,97										
1.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	60,80	30,40*2										
1.5	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	5*4										

<b>CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO</b>													
CONTRATANTE:			MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP										
OBRA:			PROJETO REFORMA DA COBERTURA EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES										
												mar/17	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até	A Realizar - Meses				DATA BASE				ÚLTIMA	Total	
1	COBERTURA DA QUADRA	/ /	1	2	3	4						R\$ 61.771,77	
	TOTAIS DA LICITAÇÃO	0,00	R\$ 30.885,89	R\$ 30.885,88	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 61.771,77	
	CONTRAPARTIDA FÍSICA											0,00	
	VALOR TOTAL	0,00											
	DESEMBOLSO											0,00	
	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA											0,00	
Responsável Profissional			Representante Legal Tomador				Agente Técnico:						
Nome:	TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA	Reg. Profissional:	5069642150	NOME:	DRº JOSÉ SILVINO CINTRA			Nome do Técnico:	ROGERIO MOREIRA BARBOSA				
Nome:		Reg. Profissional:		RG:				Reg. Profissional:	DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS				
Nome:		Reg. Profissional:		NOME:	PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA								
Assinatura:		Reg. Profissional:		CARGO:	CREA								
			Assinatura				Assinatura						

OBS.: Última parcela de desembolso - Mínimo de 10% do financiamento, com liberação após parecer conclusivo e comprovação com documentação fiscal até 30 dias da liberação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo V

## Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. ..../14), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, inclusive de arcar com possíveis projetos executivos que venham a ser necessários, tendo ciência de todas as condições locais específicas e esclarecimentos necessários para elaborar sua proposta comercial.

**Declara** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**Declaramos**, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

**Declaramos**, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2017.

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Anexo VI

### **Declaração de não possuir impedimento para contratação**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. ..../17), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2017.

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA ....., MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.**

Valor: **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Prazos: Início - 01 Um dia após a emissão da ordem de serviço.  
Termino – 60 (sessenta) dias, contados do início.

Processo Licitatório Nº 1251/2017 - CONVITE nº. 04/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Jd. XXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., 9DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX/0001-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr.XXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº.XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa: Sócio, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 1251/2017, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

### CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar **DE OBRAS E SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA ....., MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP**, nas quantidades e especificações, contidas no Memorial Descritivo e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do processo nº 1251/2017 que constitui o **CONVITE** nº 04/17, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - As obras e serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano global e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE** e nas especificações de serviços das planilhas e códigos de serviços dos preços adotadas, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa contratada e autorizado pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.4 - Todas as obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção da obra contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **CONVITE** nº 04/2017.

1.5- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

## CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$......** (.....) a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº .....

## CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com base em medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se:

1.1 - As medições das obras e serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta, e apresentadas pela **CONTRATADA** até o décimo dia útil subsequente a aprovação da medição pelo agente financeiro do convênio, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;

1.2 - As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autênticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste instrumento;

1.3 - O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura.

1.4 - O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** apreciará a medição apresentada pela **CONTRATADA**, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da medição, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE** e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte do Departamento de Obras da **CONTRATANTE**;

1.5 – Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação do Departamento de Obras, por profissional competente do quadro, a contar desta obrigatória aprovação, através de depósito bancário a ser efetuado em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, somente nas instituições operantes no município, preferencialmente Banco do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.6 - Pelos eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da **CONTRATANTE**, será devida mora contratual entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, pelo IPC-FIPE.

## CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

Os serviços serão iniciados 01 (um) dia após a emissão da competente ordem de início de serviço e terão **60 (sessenta) dias** contados do início para a execução total do objeto da presente licitação, contados a partir da ordem de início dos serviços, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas imprevisíveis que prejudiquem o cronograma para sua conclusão.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também o Departamento de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários do quadro, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização das obras e serviços através do quadro da Prefeitura, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 - A **CONTRATANTE** aceitará sub-empresas de serviços especializados, desde que tenha sido consultada e que tenha aprovado previamente, por escrito, e tenha aceito tais sub-empresas da mesma forma, e que a **CONTRATADA** assumam as responsabilidades pelos serviços por elas executados;

4 - A obra concluída será recebida **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de responsável, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 - A obra concluída só será recebida em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pelo responsável, ou por comissão especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente sanada e reparada às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** deverá manter as obras em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência de proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelas obras e serviços, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CREA nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário das referidas obras e serviços, apresentando ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica ( ART ), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

c1 - abandono dos serviços ora contratados;

c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

2- Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

## CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** :

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

CONVITE Nº 04/2017

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente DECLARAR, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da lei, assina a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
( representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Cargo : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO IX

CONVITE Nº 04/2017

PROCESSO Nº 1251/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE COBERTURA DAS QUADRAS DA EMEFEI ALZIRO BRANDÃO E EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr.(s) \_\_\_\_\_, cargo/profissão: \_\_\_\_\_, portador(ES) do(s) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com mais de 18 anos de idade, nacionalidade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Piracaia, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e declinar ou assinar atos e documentos.

Piracaia, de \_\_\_\_\_ de 2.017

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

R.G.:

CPF/MF:

**(reconhecer firma)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome Completo

RG e CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome Completo

RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Anexo X

### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>BDI ADOTADO</b>	
<b>Componentes do BDI</b>	<b>%</b>
<b>Garantia</b>	
<b>Risco</b>	
<b>Despesas Financeiras</b>	
Despesas financeiras, observadas as cláusulas específicas do contrato	
<b>Administração Central</b>	
Despesas decorrentes de apoio técnico e administrativo e de supervisão, dados pelo escritório central da empresa	
<b>Lucro (Honorários e Lucro)</b>	
<b>Tributos</b> (Imposto de Renda, PIS, COFINS, CPMF, Contribuição Social sobre o Lucro)	
	<b>BDI</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., proponente do Convite N.º ...../2017 da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através  
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento dessa situação

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## RECIBO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

**CONVITE : 04/17 - PROCESSO Nº 1251/2017 - ABERTURA - ..... de ..... de 2017 às ..... horas.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE COBERTURA DAS QUADRAS DA EMEFEI ALZIRO BRANDÃO E EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.**

Recebi o Instrumento Convocatório do Convite referente ao Processo Administrativo acima epigrafado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

**Carimbo da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Favor preencher o Recibo e enviar para o email [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br)

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piracaia/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de fornecimento, e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO SEDE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J. N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

TEL. \_\_\_\_\_

EMAIL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME DOS SOCIOS E CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME DO ADMINISTRADOR E CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ R.G.N° \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL DO REPONSÁVEL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BANCO \_\_\_\_\_ C/C N° \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

---

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**AGENCIA Nº** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**DATA,**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

**(ANEXAR NO ENVELOPE PROPOSTA)**